



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.145, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 23/04/2026
Edição nº 4215 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Dispõe sobre a denominação das vias Públicas identificadas pelas letras “A” a “Q”, no Loteamento Bela Morada, Bairro Jatobá, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Bela Morada, no bairro Jatobá, atualmente identificadas pelas letras “A” a “Q”, conforme segue:

- I - a Rua A passa a denominar-se Rua Costa Rica;
- II - a Rua B passa a denominar-se Rua Finlândia;
- III - a Rua C passa a denominar-se Rua Hungria;
- IV - a Rua D passa a denominar-se Rua Suíça;
- V - a Rua E passa a denominar-se Rua Belize;
- VI - a Rua F passa a denominar-se Rua Albânia;
- VII - a Rua G passa a denominar-se Rua Botsuana;
- VIII - a Rua H passa a denominar-se Rua Canadá;
- IX - a Rua I passa a denominar-se Rua Estados Unidos;
- X - a Rua J passa a denominar-se Rua França;
- XI - a Rua K passa a denominar-se Rua Itália;
- XII - a Rua L passa a denominar-se Rua Espanha;
- XIII - a Rua M passa a denominar-se Rua Portugal;
- XIV - a Rua N passa a denominar-se Rua Angola;
- XV - a Rua O passa a denominar-se Rua Israel;
- XVI - a Rua P passa a denominar-se Rua Reino Unido;
- XVII - a Rua Q passa a denominar-se Rua Austrália.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização dos cadastros urbanos, da sinalização viária e dos registros oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 23 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMONS ANDRADE 60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE.60360771572, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=SHELU06@HOTMAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.145, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO ÚNICO

